Pauta - Revolushow - Crise e Golpe

1 - Introdução

- - o autor: J**urista e filósofo do direito brasileiro, nasceu na cidade de Catanduva (SP), em 1976. É doutor e livre-docente em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP, professor da tradicional Faculdade de Direito da USP e fundador e professor emérito de muitas instituições de ensino superior. Publicou, dentre outros livros,Filosofia do direito e Introdução ao estudo do direito, pela editora Atlas, e Utopia e direito: Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia, pela editora Quartier Latin, *Estado e forma política* e Crise e Golpe, pela Boitempo.**

- - a estrutura da obra : O presente texto é um estudo de caso dos desenvolvimentos que levaram das Jornadas de 2013 ao golpe de 2016, nesse sentido retoma a idéia de outras obras clássicas como “A revolução Brasileira” de Caio Prado Jr ou “A Revolução Burguesa no Brasil” de Florestan Fernandes, quer dizer, o livro se volta a buscar uma sociologia e uma fenomenologia do decurso de nossa história recente para se permitir vislumbrar possíveis *telos.* A obra se divide em 2 partes, a primeira mais teórica composta entre os capítulos 1 a 3; e a segunda composta de artigos diversos já publicados em um sem número de publicações científicas que compõe os capítulos de 4 a 10

- - o debate: Começaremos por um debate teórico da primeira parte da obra para situacionalização do debate político da aplicação da obra e dos textos complementares sobre o estudo de caso ao qual a obra se dedica

POINTERS DO DEBATE TEÓRICO

A) Introdução

- A formação das relações de socialbilidade entre Economia e Política no Capitalismo hegemônico vis a vis às mesmas formações no capitalismo dependente
- *Trabalhismo (*fordismo) e *Petismo (*pós fordista) como formas insuficientes de gestão das distensões entre as burguesias nacionais e internacionais no que tange à forma-mercadoria, forma-valor e a acumulação (pgs 16 e 17)
- A necessidade da revolução enquanto única mudança paradigmática possível de questionar a mercadoria e a acumulação em detrimento do Estado, Governos e direitos

- O papel do PT em sua própria decaida (ou porque esse sapo não aprende a parar de carregar escorpiões ou porque essa merda devia chamar PSDB)
- A forma-mercadoria enquanto condicionante infraestrutural que se manifesta nas superestruturas (direito, economia, política)
- Do militarismo fordista ao Juridicismo pós-fordista (formas de controle institucional das crises internas entre as burguesias capitalistas não hegemônicas)
-

B) Capítulo I - Crise Brasileira: Bases e Sentidos

- Determinação e Sobredeterminação da Crise Brasileira: infraestrutura, sociabilidades e superestruturas

- Determinada em sua forma econômica que perpassa sua forma política, sobredeterminada em sua forma jurídica que permite a manutenção de suas sociabilidades

- Se a forma-valor engendra a forma econômica e determina por sua vez a forma política é a forma-jurídica que nas condições neoliberais e pós-fordistas sobredetermina a crise saindo do viés militar e invertendo a vivência da mesma *vis a vis* trabalhismo

- A crise, que é uma crise capitalista, passa por três de suas formas determinantes, a saber: a forma mercadoria, no que tange à acumulação e à valorização do valor; a forma política estatal, quanto aos variados modelos de administração política da economia e das lutas de classes e a forma jurídica; em sua conformação com a forma política estatal em aparatos e aparelhos de legalização, perseguição e julgamento

- As 3 interpretações filosóficas do Direito: Juspositivismo, não juspositivismo e filosofias críticas do direito
- Juspositivismo: eclético (séc XIX) o qual toma o direito positivo como herdeiro de valores que lhe são prévios - guardiões da moral -; estrito (séc XX) se reduz à consideração do direito como normatividade estatal posta - técnicos neutros - e o ético (sec XXI) considera o Direito portador de valores inerentes de democracia e dignidade humana - agentes políticos cuja prática é investida de qualidades morais superiores (Habermas; virtudes jurídicas intrínsecas ao espaço público ---- cidadão de bem contra o mal)

- Leituras Não Juspositivistas: o Direito não se encerra em quadrantes institucionais estatais nem pode ser pensado como técnica científica nos moldes das normas postas, ou seja, a manifestação do poder é o núcleo do direito e o mesmo é pensado de modo existencial a partir de sua natureza decisória. Nietzche, Heidegger, Foucault. Não se fala de um direito ideal mas sim de uma juridicidade efetiva, ele gesta hierarquias relacionais e sociais que são fruto das tensões entre suas redes de poder.

- Leituras Jusfilosóficas críticas: são aquelas que assentadas na obra Marxiana entendem o direito como fenômeno social específico, cuja forma social, derivada da forma-mercadoria, é necessária para a própria estruturação das relações de compra e venda da força de trabalho, garantindo por meio do vinculo contratual a exploração e a apropriação privada (Stutchka, Pachukanis)

- Se a direita é não juspositivista e a “esquerda” é juspositivista (caso do PT) a esquerda porta um discurso falseado sobre a política e a luta de classes enquanto a direita os coloca em um chão de uma verdade parcial e horrenda a da *realpolitik.*

- A crise provém da crise capitalista de 2008, que chega ao Brasil ex post 2013, encontra um governo “de esquerda” porém juspositivista e arraigado aos moldes burgueses de condução da economia e da política e com baixa capacidade de mobilização de massas e culmina no impeachment e perseguimento jurídico de Lula, sobredeterminação jurídica que no neoliberalismo substitui a sobredeterminação militar do liberalismo fordista.

- O capitalismo é portador de Crises, o Estado é burguês por sua própria formação e condução, Estado e Direito não são meras partes do golpe, eles são O GOLPE

C) Capítulo 2 - Sobre o Golpe

- O Estado é a forma política de sociabilidade do capital, portanto por mais que o conceito de “golpe de estado” seja o mais comum existe uma míriade de golpes os quais Mascaro compreende a partir da dinamica tripartite da filosofia do direito contemporânea

- o golpe e o juspositivismo: o golpe é percebido como quebra do ordenamento jurídico (legalismo e moralismo)

- O golpe e o não juspositivismo: o golpe seria então uma mudança na dinâmica constituinte do poder real (política e estratégia)

- Na vertente da crítica marxista o golpe seria pensando em relação à dinâmica do todo estruturado das relações sociais capitalistas. Destarte, o golpe seria menor que uma revolução tomando como métrica os modos de produção sendo entretanto maior que a mera mudança possível dentro das instituições já dadas ou das dinâmicas recorrentes de sociabilidade (alteração dos padrões sociais, materialidade das forças envolvidas)

- Mesmo na visão juspositivista do golpe e de operações como a lava jato e o mensalão existe uma distensão, partindo do prisma de análise de Kelsen, entre validade formal e validade material. Assim, a segunda perde qualquer propriedade frente a primeira se se correlaciona a substancialidade do tecido social com a mesma

- Do golpe ao desmanche : a questão da legitimidade e a assunção da mesma para a condução de negócios públicos (leilões, cessões, legislação) - reversibilidade dos atos

- O golpe e o discurso: a batalha de narrativas (normalização do golpe pela direita via juspositivismo formalista; concretização do golpe por leituras críticas pela esquerda enquanto mote de mobilização e luta)

- 2016 enquanto longue dureé: 1964-1988-2016 momentos de 0continuidade na construção da sociabilidade da forma-estado e da forma-economia em relação à forma-valor *vis a vis* os interesses dos capitais nacionais e internacionais. 1988 performa a normalização de uma situação conservadora pré-64; 2016 é então um desdobramento dessa normalizaçao e dessa construção do capitalismo dependente e semiperiférico brasileiro - a única ruptura possível é a revolucionária

- Golpe de 2016 é um golpe feito por seus atores mas atrelado a seu engendramento economico. É golpe de classe da burguesia contra os trabalhadores e é um golpe quantitativo e não qualitativo. Trata-se de um rearranjo de grupamentos que sempre tiveram como pauta a valorização do valor e seu atrelamento à sociabilidade gerada pela forma-mercadoria. Destarte muda-se o grau da exploração e da expoliação e não sua agenda

CRITICAS AO TEXTO DE MASCARO: Althusserianismo, Harvey, filocidentalismo na percepção da economia chinesa, categoria de espoliação.

D) Capítulo 3 - Golpe e Exceção

- Golpe enquanto continuidade e ruptura - jusnaturalismo x não jusnaturalismo e leitura crítica marxista; exceção contra centralidade da definição do poder; a propria exceção ja esta no calculo da economia(privilegios de classe);cálculo entre custo da ruptura e perda da continuidade

- Por ser a exceção na sociabilidade jurídica do capitalismo inextricavel da normalidade a solução não pode ser a laudar acefalamente a legalidade mas justamente pregar a ruptura do sistema

- O Golpe não é a negação da política estatal mas uma das suas formas de resolução de crise e de câmbio de forças sociais

- Se os golpes no fordismos usavam de calices pontuais e poderosos (guerras, intervenções e ditaduras) os golpes nos modelos neoliberais pós fordistas usam de caixas de água, ou seja, diluem a exceção na normalidade da operação do sistema e preferem o judiciário, o parlamento e a cooptação

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Mascaro, Alysson. Crise e Golpe
Mascaro, Alysson. Estado e Forma Política

Bibliografia Complementar

Meszaros, Istvan. *A Crise Estrutural do Capital*
Mascaro, Alysson. *Filosofia do Direito*
Marx, Karl. *O Capital, vol I*
Rubin, Isaak. *A teoria Marxista do Valor*
Pachukanis, Eviguieni. *Teoria geral do direito e marxismo.*